

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOÃO MURILO**, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0004-86**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI**, estabelecida na Rua Capitão Luiz Reis, 172, Passarinho, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob nº 37.462.182/0001-22, por seu representante legal **RICARDO CAVALCANTI DE GÓIS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 6.855.308- SDS- PE e CPF nº 096.999.004-90, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, a alteração do contrato de locação para inclusão de mais equipamentos passando a ser: **04 aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 9.000 BTUs, 07 aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 12.000 BTUs, 15 aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 18.000 BTUs, 04 aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 22.000 BTUs**, com execução pela **LOCADORA**, dos serviços especializados de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo dos citados equipamentos descritos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela locação e manutenção dos equipamentos, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor total mensal equivalente ao quantitativo de equipamentos locados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

**Valor Mensal: R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

RE



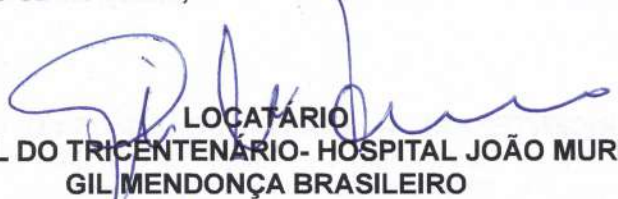
D

®

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de maio de 2023.

  
LOCATÁRIO  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

*Ricardo Cavalcanti de Góis*  
LOCADORA  
EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI  
RICARDO CAVALCANTI DE GÓIS

*Plamara*  
GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

1.

2.

